

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

AUTOGRAFO DE LEI, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.359, DE
15 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A
RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.018, DE 15 DE
SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE
COLORADO DO OESTE – RO.**

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - ALTERAR o artigo 2º, da Lei 2.359, de 15 de março de 2022,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - Retifica o artigo 1º, da Lei 2.018, de 15 de setembro de
2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º - As Escolas Estaduais de Ensino Infantil e Fundamental **16 de Junho, Governador Ângelo Angelin, Julieta Vilela Velozo e Prefeito Marcos Donadon, ficam municipalizadas, passando a fazer parte da Rede Pública Municipal de Ensino deste Município com a seguinte nomenclatura:**

I – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **16 de Junho, localizada na Avenida Rio Madeira, nº 4870, Bairro Cruzeiro, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO;**

II – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Governador Ângelo Angelin, localizada na Rua Cambará, nº 3131, Bairro Minas**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR “JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”**

Gerais, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO;

III – Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral

Julietta Vilela Velozo, localizada na Rua Bartolomeu Bueno, nº 4665, Bairro Santa Luzia, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO; e

IV – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental

em Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon, localizada na Rua Ceará, 5303, Bairro São José, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO.”

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 26 DE AGOSTO DE 2024.

ASSIS SPANHOL

Vereador Presidente da CMCO

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA

Vereador 2º Secretário da CMCO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodoxoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	2879	26/08/2024
ID:	384863	Processo
CRC:	EA8D6E8C	Documento
Processo:	55-57/2024	
Usuário:	PAULA KATRINNE SOARES SANTANA	
Criação:	26/08/2024 10:14:31	Finalização: 26/08/2024 10:15:33
MD5:	C3A3EF89E65FE442193386A10D565B61	
SHA256:	5FAED9C54B3773782C451F4ABD7431B21D79893B154166846BF3A5E3DAC7389C	

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei referente ao PL 2879

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	26/08/2024 10:14:31
---------------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	26/08/2024 10:14:31
--------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 116	26/08/2024	384866
-------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA	VEREADOR	26/08/2024 10:48:59
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

 ASSIS SPANHOL	VEREADOR-PRESIDENTE	26/08/2024 10:49:48
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

 MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	VEREADOR	26/08/2024 10:53:34
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br informando o ID 384863 e o CRC EA8D6E8C.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).